

Retirado pelo Autor 23  
24/03/2025

**EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 69/2025**

A vereadora abaixo assinado, com fundamento no inciso II do art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, satisfeitas as formalidades vigentes, vem apresentar a presente EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 69/2025.

Nos artigos 01, 02, 03 e 04, passem a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica obrigatória a criação de vagas exclusivas de estacionamento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e doenças raras, nas proximidades das clínicas e centros de atendimento especializado, em áreas públicas e privadas localizadas no município de Muriaé.

**Art. 2º** As vagas exclusivas de que trata o artigo 1º devem ser devidamente sinalizadas, com placas informativas e sinalização horizontal, indicando claramente a reserva para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e doenças raras.

**Art. 3º** As vagas destinadas ao estacionamento de veículos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e doenças raras, deverão ser localizadas a uma distância de até 50 (cinquenta) metros da entrada das clínicas ou centros de atendimento especializado, de forma a facilitar o acesso das pessoas com autismo ao local.

**Art. 4º** A utilização dessas vagas será exclusiva para veículos utilizados por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e doenças raras, devendo, para tanto, ser realizado um cadastramento junto ao DEMUTTRAN (Departamento Municipal de Trânsito).

**§1º** O cadastro será realizado mediante apresentação de laudo médico que ateste o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e doenças raras, ou outro documento oficial válido que comprove a condição do benefício.

**§2º** O documento autorizativo será de uso exclusivo do veículo que transportar a pessoa com TEA e doenças raras, sendo imprescindível para o estacionamento nas vagas mencionadas.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem o objetivo de proporcionar a acessibilidade também aos portadores de doenças raras.



O projeto de lei supracitado busca assegurar a criação de vagas exclusivas de estacionamento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas proximidades das clínicas e centros de atendimento especializado no município de Muriaé, com o intuito de garantir maior acessibilidade e comodidade não somente das famílias e pessoas com TEA, mas também que sejam acrescida as pessoas com doenças raras.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello.

MUNIQUE HELENA DA CUNHA ALVES  
Vereadora – PSB

Garmo. Presidente

Retiro a parent  
immenda.

Munai 24/03/25.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Garmo".